



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

REGULAM-DRH - 42019
Código de validação: 27936F37A0



*Regulamenta a 1ª Olimpíada da Família
Judiciária Maranhense referente à
MODALIDADE NATAÇÃO.*

CAPÍTULO I – DA COMPETIÇÃO E SUAS REGRAS GERAIS

Art. 1º A competição de Natação como parte das modalidades esportivas da 1ª Olimpíada da Família Judiciária Maranhense adotará regras oficiais da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, da Federação Maranhense de Desportos Aquáticos - FMDA e as adaptações constantes neste regulamento.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 2º A competição de Natação da 1ª Olimpíada da Família Judiciária Maranhense será organizada pela Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão, com apoio técnico da Federação Maranhense de Desportos Aquáticos – FMDA, podendo a coordenação desta modalidade ficar sob responsabilidade de membros de qualquer uma das duas instituições.

CAPÍTULO III – DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA COMPETIÇÃO

Art. 3º A competição de Natação da 1ª Olimpíada da Família Judiciária Maranhense acontecerá no dia **27 de outubro de 2019, domingo, a partir das 9:00 horas**, em piscina de 25 metros, com três raias, na sede da Associação dos Magistrados do Maranhão - AMMA, situada na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, número 20, Bairro Calhau, em São Luís – MA.

Art. 4º A piscina estará disponível das 8:20 às 8:50h para o aquecimento dos inscritos.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Serão disponibilizadas um número total de **40 vagas para inscrição** na modalidade





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

natação, independente do sexo/gênero. Somente poderão se inscrever magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Estadual.

Art. 6º As inscrições poderão ser realizadas somente **por meio de formulário digital, disponível no link <https://forms.gle/ZcPd7NosS9o3LSmX7>, do dia 01 ao dia 04 de outubro de 2019**. O deferimento das inscrições será enviado para o e-mail institucional e também informado por meio de notícia na intranet.

Art. 7º Cada magistrado(a) ou servidor(a) poderá se inscrever em até duas provas. Todas as provas serão separadas por sexo.

CAPÍTULO V – DAS PROVAS, DA ORGANIZAÇÃO DAS SÉRIES E DO BALIZAMENTO

Art. 8º Haverá uma prova de 25 metros nado Livre para portadores de necessidades especiais. Essa prova terá o formato de “festival”: será disputada numa categoria única (independente de idade ou deficiência), separados somente por sexo.

Art. 9º Constarão do programa, na ordem, as provas descritas no quadro abaixo:

Nº. da prova	Descrição
1ª	25 metros nado Livre Feminino para portadores de necessidades especiais
2ª	25 metros nado Livre Masculino para portadores de necessidades especiais
3ª	25 metros nado Livre Feminino
4ª	25 metros nado Livre Masculino
5ª	25 metros nado Peito Feminino
6ª	25 metros nado Peito Masculino
7ª	25 metros nado Costas Feminino
8ª	25 metros nado Costas Masculino





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

- 9ª 25 metros nado Borboleta Feminino
- 10ª 25 metros nado Borboleta Masculino

Art. 10. As provas do programa serão disputadas em séries, iniciando-se na maior faixa etária.

Art. 11. Dependendo do número de inscritos por faixa etária, a Direção poderá agrupar, em uma mesma série, nadadores de faixas etárias diferentes, com o intuito de dinamizar a competição.

Art. 12. A faixa etária dos nadadores será determinada pelo ano civil, ou seja, a sua idade em 31/12/2019, conforme regulamentação da Federação Internacional de Natação – FINA.

Art. 13. Os nadadores serão divididos, de acordo com sua idade civil, nas seguintes faixas etárias:

20+ (20 a 29 anos); 30+ (30 a 39 anos); 40+ (40 a 49 anos);
50+ (50 a 59 anos); 60+ (60 a 69 anos) e 70+ (70 anos e acima).

Art. 14. O balizamento das séries será feito respeitando a ordem de inscrição do competidor. Desse modo, os primeiros inscritos, de cada faixa etária, ocuparão a raia central (raia 02), e os seguintes ocuparão as raias 01 e 03, nesta ordem.

Art. 15. A grade de provas, com os respectivos balizamentos das séries, será enviada para o e-mail institucional até cinco dias antes da competição e também estará disponível para consulta no dia da competição, no intervalo entre 8:20 e 8:40h.

Art. 16. Durante a competição, os nadadores serão chamados para o balizamento da prova/série e se, por ocasião da partida da prova/série, o nadador não estiver na baliza que lhe foi determinada, este será considerado eliminado da prova/série.

Art. 17. Para facilitar o andamento da competição as séries serão disputadas, na medida do possível, com fiel observância ao balizamento constante do programa.

CAPÍTULO VI – DA ARBITRAGEM

Art. 18. A equipe de arbitragem da competição de natação será constituída por árbitros experientes, cedidos pela FMDA, devidamente identificados e que adotarão as regras de arbitragem das competições oficiais, dentro das limitações inerentes ao local da competição.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO VII – DAS PREMIAÇÕES E DOS SEUS CRITÉRIOS

Art. 19. Todos os nadadores participantes das provas receberão medalha de participação.

Art. 20. Os três primeiros colocados de cada faixa etária, em cada prova individual, de acordo com a classificação por tempo, receberão medalhas de ouro, prata e bronze, correspondentes ao 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente.

Art. 21. O melhor competidor do sexo masculino e a melhor competidora do sexo feminino, dentre todos os nadadores, receberá troféu de Honra ao Mérito, como forma de reconhecimento ao seu destaque na competição.

Art. 22. O critério de classificação do melhor nadador do sexo masculino e da melhor nadadora do sexo feminino será a pontuação total, após a participação em duas provas. O quadro abaixo apresenta a pontuação a ser empregada em cada prova, de acordo com a classificação:

•

Classificação	Pontuação
1º lugar	09 pontos
2º lugar	07 pontos
3º lugar	06 pontos
4º lugar	05 pontos
5º lugar	04 pontos
6º lugar	03 pontos
7º lugar	





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

02 pontos

8º lugar

01 ponto

Art. 23. Havendo empate na classificação por pontos, o desempate será definido pelo cálculo do melhor índice técnico, tendo como base a tabela em vigor emitida pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. No dia da competição, todos os inscritos deverão se apresentar à mesa de coordenação do evento, até o horário de 8:40h, portando documento de identidade com foto (preferencialmente Carteira Funcional ou Crachá do Poder Judiciário do Maranhão), para que sejam devidamente identificados.

Art. 25. Uma vez verificada, por membro da coordenação ou da arbitragem, atitude antidesportiva ou de má-fé por parte de qualquer um dos nadadores, este será desclassificado das provas que se inscreveu ou que já tenha participado.

Art. 26 Os casos omissos serão decididos durante o evento, após análise conjunta pelos membros da coordenação do evento, da mesa diretora e da arbitragem.

ANTÔNIO HENRIQUE MARTINS G. DE JESUS
Vice-Presidente - FMDA

MARIANA CLEMENTINO BRANDÃO
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 111492

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/09/2019 18:11 (MARIANA CLEMENTINO BRANDÃO)

